



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

### **Lei Complementar nº 60 /2017**

Concede reajuste na tabela de Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a partir do dia primeiro de março de 2017, o reajuste de 11% (onze por cento) na tabela de vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, efetivos e comissionados.

Art. 2º. O orçamento da Câmara Municipal de Igaratinga suporta a despesa prevista nesta legislação, sendo desnecessária qualquer suplementação ou criação de verba adicional para esse fim.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 09 de março de 2017.

**Renato de Faria Guimarães**

**Prefeito Municipal**